

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Relocação do Lote 35 do Comércio Local Sul - CLS 204, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 35/2012 e no Memorial Descritivo MDE 35/2012.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.sisdub.segeth.df.gov.br/>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.794, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre limitação da despesa pública para o início do exercício de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de empenhos, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, até o limite de 10% das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, até que sejam publicados a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2018.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às despesas referentes:

I - à Defensoria Pública do Distrito Federal, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - aos programas de trabalho identificados como Emenda Parlamentar;

III - aos programas de trabalho custeados com recursos de convênios e operações de crédito;

IV - à amortização e ao serviço da dívida;

V - aos pagamentos decorrentes de decisões judiciais;

VI - ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao custeio da folha;

VII - ao pagamento do Programa de Formação de Patrimônio de Servidor Público - PASEP;

VIII - a recursos próprios, diretamente arrecadados, das unidades e os dos fundos especiais;

IX - ao Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA; e

X - às Unidades Administrativas integrantes do Orçamento de Investimento e Despesa.

§ 2º A liberação das dotações referentes aos Grupos de Natureza da Despesa "Investimentos" e "Inversões Financeiras" fica integralmente postergada até a publicação de que trata o caput.

Art. 2º Os Secretários de Estado e os ordenadores de despesas são responsáveis pela observância da priorização das despesas administrativas dos órgãos e entidades e daquelas necessárias à continuidade da prestação de serviços públicos, bem como pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos até a publicação do Decreto de que trata o caput do art. 1º, relativos ao Grupo de Natureza da Despesa "Outras Despesas Correntes", estarão sujeitos ao limite de que trata o caput do art. 1º.

Art. 4º Excepcionalmente, a Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal, mediante solicitação formal do titular da unidade orçamentária, poderá autorizar a emissão de empenho em valor superior ao limite de que trata o art. 1º ou a realização das despesas referentes ao § 2º do art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.795, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o caput dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 38.524, de 29 de setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 38.524, de 29 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os cargos em comissão vagos, relacionados no Anexo I deste Decreto, permanecerão bloqueados até 31 de janeiro de 2018".

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto nº 38.524, de 29 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam bloqueados, até 31 de janeiro de 2018, os cargos em comissão das empresas públicas e das sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro do Distrito Federal, que se encontrem vagos da data de publicação deste Decreto".

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 3º do Decreto nº 38.524, de 29 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica vedada a concessão de aumento de salários, bem como a criação e a majoração de benefícios, auxílios, adicionais, gratificações e outras vantagens de mesma natureza que promovam incremento de despesa, nos acordos coletivos das empresas públicas e das sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro do Distrito Federal, assinados a partir da publicação deste Decreto, até 31 de janeiro de 2018".

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 215, I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Punitiva, instaurada pela Portaria nº 41, de 26 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2016, constante nos autos do processo administrativo nº 002.000.445/2016, acolhendo a instrução produzida pela Comissão, com os fundamentos da Nota Técnica nº 516/2017-AJL/CACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 255 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 58, de 30 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 187, de 03 de outubro de 2016, nos autos do Processo nº 002.000.488/2016, com apoio no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como nas razões da Nota Técnica nº 528/2017-AJL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 253, de 13 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 177, de 14 de setembro de 2017, constante nos autos do Processo Administrativo nº 002.000.453/2016, acolhendo a instrução produzida pela Comissão, com os fundamentos do Despacho nº 1198/2017-AJL/CACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 196, de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2017, constante nos autos do processo administrativo nº 360.000.480/2014, acolhendo o Relatório da Comissão, com base nos fundamentos da Nota Técnica nº 0549/2017-AJL/CACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 72, de 01 de junho de 2016, publicada no DODF nº 106, de 06 de junho de 2016, constante nos autos do processo administrativo nº 002.000.185/2016, acolhendo o Relatório da Comissão de Sindicância, com apoio no Despacho nº 0869/2017-AJL/CACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 215, I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Punitiva, instaurada pela Portaria nº 41, de 26 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2016, constante nos autos do processo administrativo nº 002.000.456/2016, acolhendo parcialmente os Relatórios Circunstanciados, com os fundamentos da Nota Técnica nº 546/2017-AJL/CACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais